

## **RESOLUÇÃO CGM N.º 1.525, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**Institui o projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS, no âmbito da CGM-Rio, na forma que menciona.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Município relativas à orientação, normatização e fiscalização estabelecidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.068/1993, que incluem a avaliação de atuação da primeira e segunda linhas de defesa dos controles e de propostas para sua melhoria; e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos profissionais que atuam em entidades que recebam recursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para cumprimento das disposições normativas aplicáveis;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS, com o objetivo de promover ações orientadoras de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos municipais para execução de projetos e de atividades previamente estabelecidos e que estejam sujeitas às prestações de contas, nos temas definidos no art. 2º.

Art. 2º As ações orientadoras a que se refere o art. 1º deverão abranger temas necessários ao controle das atividades, da elaboração das prestações de contas respectivas e do cumprimento dos normativos legais e instrumentos jurídicos aplicáveis, relativos à:

I – Demonstração da aplicação dos recursos financeiros e execução dos controles respectivos;

II - Formalização das prestações de contas aos órgãos e entidades municipais e preenchimento dos documentos estabelecidos.

III – Demonstração do cumprimento dos requisitos de transparências exigidos para alocação nos sites das organizações da sociedade civil e de outras formas de divulgação e transparência;

IV – Registros da execução pela Controladoria Geral (execução orçamentária, execução física, transparência e auditorias);

V – Análises contábeis;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

## VI – Outros temas de interesse do Controle Interno

Parágrafo único. A CGM-Rio poderá convidar os órgãos e entidades municipais que celebraram instrumentos jurídicos, junto às organizações da sociedade civil que se enquadrem no art. 1º, para participarem das ações do presente projeto.

Art. 3º As estratégias e formas de atuação do ORIENTANDO PARCERIAS serão regulamentadas em ato específico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**  
Controladora-Geral do Município